



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 029/2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **JF GRAFICA E EDIÇÕES EIRELLI - ME**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CGC nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, respectivamente, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro lado a Firma **J.F. GRAFICA E EDIÇÕES EIRELLI - ME**, estabelecida na Rua Bahia nº 1300, bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-000 Aracaju-SE, C.N.P.J. nº 11.802.844/0001-72, Inscrição Estadual nº 27.127.220-1 e Inscrição Municipal Nº082.709-0 – e-mail: [jfgrafica.ltada@gmail.com](mailto:jfgrafica.ltada@gmail.com). doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor José Pereira das Virgens, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente e domiciliado na Rua Armando Prado Smith, nº 102-Siqueira Campos - Aracaju/Sergipe-contato:79-99964-8771/98844-8494, inscrito(a) no C.P.F. nº 517.435.155-53 e R.G.nº 1.008.229 SSP-SE, resultante do Processo Licitatório nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017– MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 20.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente ajuste objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com o fornecimento mensal e parcelado, de convites para as sessões solenes para entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas do Mérito Parlamentar, conforme especificações, modelos e quantitativos constantes no Anexo I do Ato Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados, sempre que solicitados pelo Diretor de Comunicação Social deste Poder e compreenderá:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

<b>01</b> <b>404.722-2</b>	Convite no formato 155x210mm, impressão em 1x0 cor, tinta escala off set, 180g.	UND	2.000	R\$ 0,25	R\$500,00
<b>02</b> <b>404.725-7</b>	Envelope branco PS8, no formato 160x200mm, 120g, 1x0 cor, com brasão do Estado de Sergipe.	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$800,00
<b>03</b> <b>404.719-2</b>	Adesivos auto-colantes para lacre de envelope, com brasão do Estado de Sergipe, no formato 30x30mm, redondo.	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$160,00
<b>TOTAL MENSAL RS</b>					<b>R\$ 1.460,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS17.520,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da **CONTRATANTE** de acordo com o disposto no caput do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. Os serviços deverão ser prestados, sempre que solicitados pelo Cerimonial deste Poder

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir a quantidade de material ora licitado, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto no artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 em sua redação atual).

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

Pelo perfeito fornecimento ora contratado será pago à Contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Diretor de Comunicação Social, até o 5º dia útil do mês subsequente, a quantia mensal de até **R\$1.460,00 ( HUM MIL, QUATROCIENTOS E SESSENTA REAIS )**, perfazendo um total global de até **R\$17.520,00 ( DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS )**, devendo ser cumprido a Resolução TCE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer o material, mensalmente, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Comunicação Social ou por quem por ela indicado
- Fornecer o material, objeto deste Contrato, em perfeitas condições na forma e quantidade estipulada;
- Providenciar às suas expensas, todo e qualquer transporte do material ora contratado;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos causados a bens e valores da Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- Somente fornecer o produto, ora contratado, a servidor devidamente credenciado por este Poder para receber a mercadoria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Diretor de Comunicação Social, acompanhada dos seguintes documentos;

- I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS e INSS.

6.2 O contrato será reajustado anualmente com base no índice INPC/FGV,, ou outro que por ventura venha substituí-los.

6.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

6.4 De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FONTES DE RECURSOS DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte:  
Unidade Orçamentária: 01.031.0001.0461-Coordenação da Ação Legislativa, Classificação da despesa 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será assinado pela vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, qual vigorará a partir da assinatura por doze meses, podendo ser renovado a critério e conveniência administrativa respeitado o limite de lei e será fiscalizado pela Diretoria de Comunicação Social.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções.
- c) Rescisão contratual, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital referente à Licitação nº 012/2018 - Pregão Presencial nº 010 /2018, e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

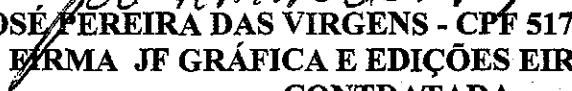
Fica eleito desde já o foro da cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, porventura decorrentes da interpretação e execução do Contrato.

E, por estar justos e contratados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju(SE), 01 de novembro de 2018.

  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
PRESIDENTE DA AL/SE  
CONTRATANTE

  
JEFERSON ANDRADE  
1º SECRETARIO DA AL/SE  
CONTRATANTE

  
JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS - CPF 517.435.155-53  
FIRMA JF GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELLI-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
01/11/2018

NÚMERO:  
2018NE001631

FOLHA:  
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE
CEP: 49.010-050		CREDOR: RAZÃO SOCIAL J.F. GRAFICA E EDICOES EIRELI-ME NOME FANTASIA FERGRAFE		
CNPJ: 11.802.844/0001-72		ENDEREÇO DO CREDOR: RUA BAHIA N. 1300		
CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE		CEP: 49.075-000
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 2.920,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: 0110112018000298	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002				
CONVÊNIO: *****				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00
MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00
JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00
NOVEMBRO:	1.460,00	DEZEMBRO:	1.460,00

**ITENS DO EMPENHO**

ITEM	CODIGO DEBENEF	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	404722-2	3.3.90.39.63	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - TIPO CONVITE NO FORMATO 155X210MM, TINTA ESCALA EM OFF SET 180G, COR 1X0, SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO	4.000,00	UNIDADE	0,2500	1.000,00
2	404725-7	3.3.90.39.63	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PS8, SAÍDA EM CTP, NO FORMATO 160X220MM, NA COR BRANCA - MARCA: CONFECCAO PROPRIA	4.000,00	UNIDADE	0,4000	1.600,00
3	404719-2	3.3.90.39.63	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO AUTOCOLANTE, PARA LACRE DE ENVELOPE COM O BRASÃO DO GOVERNO DE SERGIPE, IMPRESSÃO 1X0 COR, NO FORMATO 90X30MM	4.000,00	UNIDADE	0,0800	320,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
01/11/2018

NÚMERO:  
2018NE001631

FOLHA:  
2 / 2

**OBSERVAÇÃO**

Conforme Contrato nº 029/2018, Licitação nº 012/2018 e Pregão Presencial nº 010/2018, com vigência de 01/11/2018 a 31/10/2019.

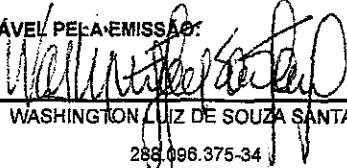
**LOCALIDADE DE ENTREGA:**

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

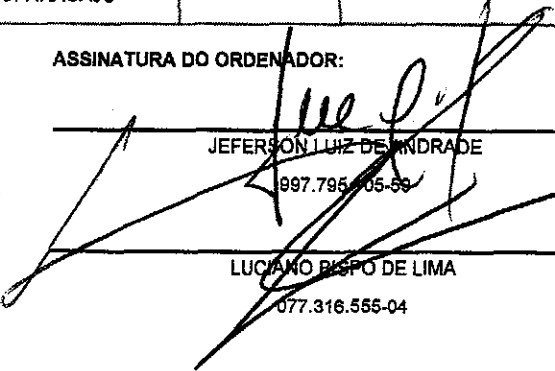
**TOTAL (R\$)**

2.920,00

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

  
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA  
288.096.375-34

**ASSINATURA DO ORDENADOR:**

  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
997.795.805-99

LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.316.555-04

Zimbra

esters@al.se.leg.br


---

**Extrato do Contrato nº 029/2018**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.leg.br>

Qua, 14 de nov de 2018 10:40

 1 anexo

**Assunto :** Extrato do Contrato nº 029/2018

**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,  
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 029/2018  
Att,  
Ester

---

 **Ex do Contrato 0292018- Firma JF Gráfica e Edições Eirelli-Me..odt**  
18 KB

---



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N º 029/2018**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA JF GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELLI-ME.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM O FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO, DE CONVITES PARA AS SESSÕES SOLENES PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DIPLOMAS DO MÉRITO PARLAMENTAR.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**ARACAJU, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**